



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9678**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 14/05/2019

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 59/2019. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, para desenvolver ações e serviços na área da saúde, e dá outras providências.

**Controle Interno – Caixa:** 27.9

**Posição:** 30

**Número de folhas:** 07

2019-05-14

Automação: Retirado à pauta

EX 127.9

Ordem 130

Nº folha 205



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI nº 59/2019

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial  
ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

## MOVIMENTO

1 - Entrada em 14/05/2019

2 - Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas

3 -

4 - RETIRADO DE TRAMITAÇÃO EM 21/05/2019

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 13 DE MAIO DE 2019.

A.S.  
COMISSÃO  
ESPECIAL  
DE ORÇAMENTO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo nos projetos/atividades, especificados abaixo, os seguintes elementos de despesa, valores e suas respectivas fontes:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Manut. Vigilância Controle de Doenças	02.12.02-10.305.0069.2144	319004	25.000,00	155
		319011	17.000,00	155
		319013	5.000,00	155
		319113	3.000,00	155
Manut. Serviços Controle de Zoonoses	02.12.02-10.305.0070.2145	319004	100.000,00	155
		319011	10.000,00	155
		319013	20.000,00	155
		319113	2.000,00	155
Manutenção Atenção Básica da Saúde	02.12.02-10.301.0063.2130	339039	2.000,00	153
		339093	48.000,00	153
Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	02.12.02-10.302.0065.2138	339039	2.000,00	153
		339093	48.000,00	153
Impl. Unidade Pronto Atendimento-UPA	02.12.02-10.302.0066.1106	449052	1.000.000,00	153
Aquisição Equip. Material Permanente	02.12.02-10.305.0070.3072	449052	270.000,00	153
Ações e Serviços de Saúde	02.12.02-10.302.0065.2137	319004	30.000,00	155
		319011	8.000,00	155
		319013	6.000,00	155
		319113	3.000,00	155
		339039	32.500,00	155
		339093	1.000,00	155

Ações e Serviços de Saúde	02.12.02-10.302.0065.2137	319004	70.000,00	152
		319013	15.000,00	152
		339014	4.000,00	152
		339033	3.000,00	152
		339039	3.000,00	152
		339030	1.000,00	152
		339093	1.000,00	152
<b>Total</b>			<b>1.279.500,00</b>	

**Art. 2º** – Como fonte para abertura dos referidos créditos adicionais especiais, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, o valor total de R\$ 1.279.500,00 (hum milhão, duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

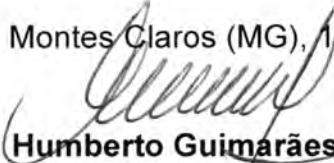
Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Repasso Recursos Programa Mais Vida	02.12.02-10.302.0065.4057	333041	262.500,00	155
Implantação Polo Academia Saúde	02.12.02-10.301.0063.1143	449051	100.000,00	153
Const. Ampl. Rede Física At. Básica	02.12.02.10.301.0063.1076	449051	1.270.000,00	153
Assistência Portadores Transtornos	02.12.02-10.302.0065.2136	339030	97.000,00	152
<b>Total</b>			<b>1.279.500,00</b>	

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações, especificadas no artigo 1º, desta Lei, em conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 5.112, de 21 Dezembro de 2018.

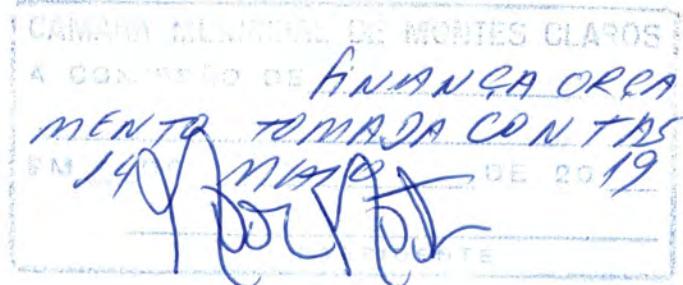
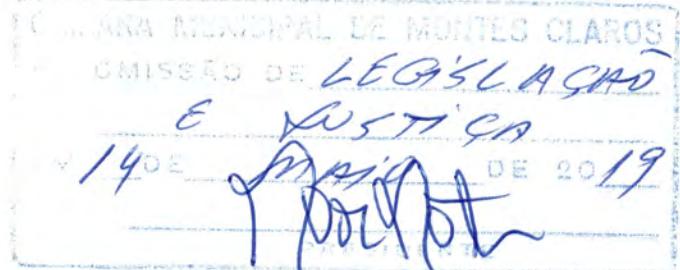
**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de janeiro do corrente ano.

Montes Claros (MG), 13 de maio de 2019.

  
**Humberto Guimarães Souto**

**Prefeito de Montes Claros**





## Município de Montes Claros-MG

PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 13 de maio de 2019

**Exmo. Sr.**

**Vereador José Marcos Martins de Freitas**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

**Ofício nº GP-\_\_\_\_\_ /2019**

**Assunto: encaminhamento de projeto de lei**

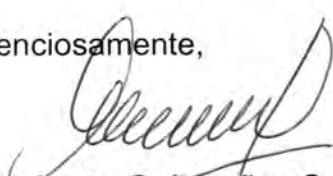
Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

O presente projeto de lei tem por objetivo a concessão de autorização para que o Município de Montes Claros possa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para aquisição de Unidade móvel para castração de animais de pequeno porte, bem como para operacionalização de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, com a readequação de créditos orçamentários e suas respectivas fontes.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

Montes Claros (MG), 20 de maio de 2019

**Exmo. Sr.**

**Vereador José Marcos Martins de Freitas**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

**Ofício nº GP-\_\_\_\_\_ /2019**

**Assunto: Solicitação faz**

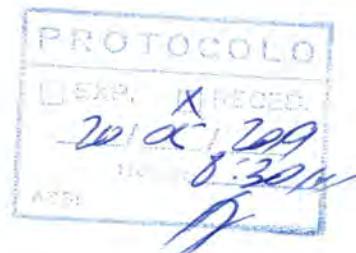
Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei n.º 59/19 que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, objetivando readequar o projeto mediante ajustes em suas planilhas.

Na oportunidade manifestamos protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 59/2019 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O presente projeto tem por fim a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal, assim como a alteração do orçamento vigente.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, caso existam os valores dentro das rubricas indicadas, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de maio de 2019.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605